**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|  |  |
| --- | --- |
| Data de início do ETP | 01/07/2024 |

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa apresentar e justificar a **Contratação de uma empresa especializada para emissão de apólice de seguro predial para a Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).** A necessidade da contratação se baseia na proteção patrimonial contra uma série de riscos, garantindo a continuidade das atividades legislativas.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1. A contratação de seguro predial é imprescindível para garantir a proteção patrimonial do prédio da Câmara Municipal contra uma série de riscos, incluindo incêndio, explosão, desastres naturais, vandalismo, entre outros imprevistos.
2. A aquisição do seguro predial oferece múltiplos benefícios:
3. - Proteção Financeira: Reduz significativamente os prejuízos financeiros decorrentes de possíveis sinistros, proporcionando estabilidade financeira para a Câmara Municipal.
4. - Segurança Patrimonial: Assegura a integridade dos bens públicos, garantindo a continuidade das atividades legislativas sem interrupções em caso de incidentes.
5. - Tranquilidade Operacional: Proporciona tranquilidade à administração municipal, sabendo que eventuais danos ao patrimônio estão cobertos por uma apólice de seguro adequada.
6. - Responsabilidade Civil: Cobre possíveis danos a terceiros, mitigando riscos legais e financeiros associados a responsabilidades civis.
7. - Legislação Aplicável: A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, garantindo a transparência e a eficiência do processo licitatório.

1.4. A Câmara Municipal possui sob sua responsabilidade patrimônio de valor significativo que se encontram exposto a vários riscos concernentes à sua integridade, a exemplo de roubo ou furto, incêndios, raios, danos elétricos, vendaval, quebra de vidros, explosões de qualquer natureza etc.

1.5. A contratação de seguro tem por objetivo preservar este patrimônio, composto por bens imóveis e móveis, por meio de recebimento de indenização de eventuais prejuízos de natureza econômica, originados de sinistros.

1.6. As coberturas serão mensuradas a depender do risco, do valor e importância dos bens assegurados. Cabe ressaltar que do atual contrato, vigente, não houve utilização do seguro tanto em valores como em quantidades. Porém, tal fato não serve como parâmetro de afastamento do risco.

1. **DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:** O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6° da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado na modalidade dispensa eletrônica.
2. Realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento(menor preço)**,** na hipótese do [art. 75](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;        [~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10922.htm#art1)[~~(Vigência)~~](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10922.htm#art3)      [~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11317.htm#art1)[~~Vigência~~](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11317.htm#art4)     [(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11871.htm#art1)     [Vigência](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11871.htm#art4)

1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial.
3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. Há previsão no Plano anual de Contratações na Perspectiva Recursos, bem como com o plano orçamentário para o exercício de 2024.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1. Requisitos da Contratação:**

**3.1.1. Coberturas Necessárias:**

1. - Incêndio/Queda de Raio/Explosão/Implosão Acidental/Fumaça/Queda de Aeronaves: Cobertura de até R$ 3.000.000,00 para o prédio e seu conteúdo. Esta cobertura deve incluir todos os danos materiais resultantes desses eventos.
2. - Danos Elétricos: Cobertura de até R$ 100.000,00 para danos em instalações elétricas, máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, incluindo sistemas fotovoltaicos, em caso de curtos-circuitos, variações de tensão, descargas elétricas e quedas de raio.
3. - Despesas Fixas (Incêndio): Cobertura de até R$ 90.000,00 para despesas fixas em caso de incêndio.
4. - Perda de Aluguel: Cobertura de até R$ 60.000,00 para perdas de aluguel em caso de sinistro que torne o imóvel inabitável.
5. - Responsabilidade Civil: Cobertura de até R$ 50.000,00 para indenizações a terceiros por danos materiais e/ou corporais acidentais relacionados à existência e operação do imóvel segurado.
6. - Quebra de Vidros: Cobertura de até R$ 20.000,00 para danos causados a vidros, espelhos, mármores, granitos (exceto pisos), letreiros, painéis e anúncios luminosos instalados de forma fixa no imóvel.
7. - Anúncios Luminosos: Cobertura de até R$ 10.000,00 para danos a anúncios luminosos fixos.
8. - Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Impacto de Veículos Terrestres: Cobertura de até R$ 150.000,00 para danos materiais causados por esses eventos.

3.2. Prazo de Execução e Vigência:

1. - A referida contratação terá vigência 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos por tratar-se de serviços contínuos, nos termos do art. 107 do mesmo diploma legal.
2. - Prazo para Início dos Serviços: A apólice de seguro deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de vigência do contrato. O não cumprimento deste prazo não exime a seguradora de prestar a cobertura contratada.
3. - Indenizações em Caso de Sinistro: As indenizações deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após o recebimento pela seguradora da documentação necessária.
4. - A seguradora contratada deve garantir a entrega da apólice no prazo estipulado. Em caso de sinistro, a cobertura contratada deve ser prestada mesmo na ausência temporária da apólice física.

3.3. Responsabilidades da Contratada:

1. - Cobertura: Garantir todas as coberturas especificadas na apólice, abrangendo todos os riscos mencionados.
2. - Documentação: Fornecer a documentação necessária para a liberação de indenizações de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.
3. - Comunicação: Manter comunicação contínua com a Câmara Municipal para atualizações, renovação da apólice e resolução de quaisquer questões relacionadas à cobertura.
4. - Conformidade: Assegurar a conformidade com todas as cláusulas contratuais e legais, garantindo a proteção integral do patrimônio da Câmara Municipal.
5. - Transparência: Disponibilizar todas as informações relevantes de maneira transparente, garantindo que a Câmara Municipal esteja sempre bem informada sobre os procedimentos e status das coberturas.
6. - Atendimento: Prestar atendimento de alta qualidade, com suporte técnico disponível para esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.
7. - Monitoramento de Riscos: Realizar avaliações periódicas de risco e propor medidas para mitigar potenciais problemas antes que se tornem sinistros.
8. - Relatórios de Gestão: Fornecer relatórios periódicos sobre a gestão da apólice, detalhando eventuais sinistros, pagamentos de indenizações e outras ocorrências relevantes.
9. - Suporte Emergencial: Garantir suporte emergencial em casos de sinistros significativos, assegurando respostas rápidas e eficazes para minimizar danos e prejuízos.

3.4. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega da apólice**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.5. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

3.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

3.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

3.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

3.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.15. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.16. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.17. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

3.18. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.19. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

3.20. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Coberturas/Franquia - R$** | **UNIDADE** |
| 001 | **Contratação de empresa especializada para emissão de apólice de seguro predial para garantir a proteção patrimonial do prédio a Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).** | 1. Incêndio/Queda de raio/Explosão/Implosão Acidental/Fumaça/Queda de Aeronaves - Prédio e Conteúdo - R$ 3.000.000,00; 2. Danos Elétricos - R$ 100.000,00; 3. Despesas Fixas (Incêndio) - R$ 90.000,00; 4. Perda de Aluguel – R$ 60.000,00; 5. Responsabilidade Civil - R$50.000,00; 6. Quebra de Vidros – R$ 20.000,00; 7. Anúncios Luminosos - R$ 10.000,00; 8. Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de veículos terrestres - R$ 150.000,00; | 1 SERVIÇO  ANUAL |

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

1. Desta forma, foram feitas pesquisas nos mercados da região para verificação de preços

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Coberturas/Franquia - R$** | **UNIDADE** | **VALOR TOTAL** |
| 001 | **Contratação de empresa especializada para emissão de apólice de seguro predial para garantir a proteção patrimonial do prédio a Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).** | 1. Incêndio/Queda de raio/Explosão/Implosão Acidental/Fumaça/Queda de Aeronaves - Prédio e Conteúdo - R$ 3.000.000,00; 2. Danos Elétricos - R$ 100.000,00; 3. Despesas Fixas (Incêndio) - R$ 90.000,00; 4. Perda de Aluguel – R$ 60.000,00; 5. Responsabilidade Civil - R$50.000,00; 6. Quebra de Vidros – R$ 20.000,00; 7. Anúncios Luminosos - R$ 10.000,00; 8. Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de veículos terrestres - R$ 150.000,00; | 1 SERVIÇO  ANUAL | R$ 3.414,52 |

1. Logo, as composições de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foram realizadas através de pesquisa direta com no **mínimo 03 fontes distintas, formulando assim uma cesta de preços**, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1 0 inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R$ 3.414,52 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

1. A solução proposta para a Câmara Municipal de Nova Andradina consiste na contratação de uma apólice de seguro predial abrangente que ofereça proteção completa contra uma variedade de riscos que possam comprometer a integridade do patrimônio público. Abaixo estão os elementos chave dessa solução:
2. Cobertura Abrangente e Detalhada:
3. - Riscos Cobertos: A apólice deve incluir cobertura para incêndio, explosão, danos elétricos, desastres naturais (como vendavais e inundações), vandalismo, roubo e responsabilidade civil. Esta ampla cobertura garante a proteção de todos os bens imóveis e móveis da Câmara.
4. - Especificações Técnicas: Cada tipo de cobertura será especificado detalhadamente, incluindo limites de cobertura, franquias, exclusões e condições específicas para assegurar que todas as eventualidades sejam contempladas.
5. Entrega e Vigência da Apólice:
6. - Prazo de Entrega: A apólice de seguro deverá ser formalizada e entregue à Câmara Municipal em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato, garantindo a imediata proteção do patrimônio.
7. - Vigência e Indenizações: A apólice terá vigência conforme acordado, e as indenizações deverão ser processadas e pagas em até 30 dias após a apresentação da documentação necessária em caso de sinistro, garantindo rápida resolução.
8. Benefícios da Contratação:
9. - Proteção Financeira: Mitigação de perdas financeiras decorrentes de sinistros, assegurando que os recursos públicos sejam preservados e que as atividades da Câmara não sejam interrompidas.
10. - Continuidade Operacional: Garantia de que as operações legislativas possam continuar sem interrupções significativas, mesmo após eventos adversos.
11. - Segurança Jurídica: A contratação estará em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com as normas legais.
12. Gestão Simplificada e Eficiente:
13. - Administração Centralizada: A gestão de uma única apólice simplifica a administração e reduz a burocracia, facilitando o acompanhamento e a renovação do seguro.
14. - Comunicação Eficiente: Ter um único ponto de contato com a seguradora melhora a comunicação e agiliza o processamento de sinistros, resultando em uma gestão mais eficiente e rápida.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

1. A contratação do seguro predial será realizada através de uma única apólice, sem parcelamento, por várias razões:
2. Proteção Integral e Imediata:
3. - Cobertura Abrangente: Uma única apólice garante cobertura imediata e completa, eliminando lacunas na proteção patrimonial.
4. - Resposta Rápida: Simplifica e agiliza a gestão de sinistros, permitindo respostas rápidas em eventos adversos.
5. Gestão e Administração simplificadas:
6. - Facilidade Administrativa: Reduz a complexidade e os recursos necessários para administrar múltiplas apólices.
7. - Custo Benefício: Melhores condições de preço e negociação com a seguradora, evitando custos adicionais.
8. Eficiência Econômica:
9. - Redução de Riscos Financeiros: Evita fragmentação dos riscos e inconsistências nas coberturas.
10. - Condições Favoráveis: Possibilidade de negociar melhores condições com a seguradora.
11. Contratação com Único Fornecedor:
12. - Consistência e Uniformidade: Contratar com um único fornecedor garante uniformidade nas coberturas e facilita a comunicação.
13. - Simplificação dos Processos: Reduz a burocracia e os esforços administrativos necessários para gerenciar múltiplos fornecedores.
14. Esta abordagem assegura uma proteção uniforme e abrangente do patrimônio da Câmara Municipal de Nova Andradina, garantindo a imediata cobertura de todos os riscos identificados e a manutenção da segurança e eficiência operacionais
15. **- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**
16. Os resultados esperados com a contratação do seguro predial são múltiplos e abrangem várias áreas cruciais para o funcionamento seguro e eficiente da Câmara Municipal de Nova Andradina:
17. A apólice de seguro irá cobrir os custos associados a danos causados por incêndio, explosões, desastres naturais, vandalismo e outras ocorrências imprevistas, evitando assim desembolsos significativos por parte da Câmara.
18. O seguro garantirá a integridade dos bens públicos, protegendo-os contra riscos diversos e assegurando sua manutenção e reparação em caso de sinistro.
19. Ao assegurar a proteção dos bens imóveis e móveis, o seguro contribuirá para a manutenção das atividades legislativas sem interrupções, mesmo em situações adversas.
20. A indenização rápida e eficiente permitirá a recuperação imediata dos danos, minimizando o impacto sobre as operações da Câmara.
21. Com a cobertura de responsabilidade civil, a Câmara estará protegida contra possíveis ações legais decorrentes de danos a terceiros, mitigando riscos financeiros e jurídicos.
22. A segurança proporcionada pelo seguro resultará em maior tranquilidade para os gestores e servidores, que poderão desempenhar suas funções sem preocupações excessivas com imprevistos patrimoniais.
23. A contratação de uma apólice bem estruturada garantirá que as indenizações sejam pagas de forma célere e eficaz, conforme os prazos estabelecidos.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. Não tem necessidade de providências prévias.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

11.1. Para esta demanda específica, foram identificadas contratações correlatas realizadas anteriormente tanto na Câmara Municipal de Nova Andradina quanto em outras instituições públicas. A Câmara já realizou a contratação de seguros prediais em ocasiões anteriores, assegurando a proteção de seu patrimônio. Em âmbito mais amplo, outras câmaras municipais e entidades governamentais também têm historicamente contratado seguros prediais como medida preventiva e de gestão de riscos, reforçando a importância e a necessidade dessa proteção.

11.2. A experiência acumulada com essas contratações demonstra a relevância e a eficácia do seguro predial na mitigação de perdas financeiras e na garantia da continuidade operacional das instituições públicas. As práticas adotadas em outras instituições servirão como referência para a elaboração do presente contrato, garantindo a aplicação das melhores práticas e a conformidade com as exigências legais​​​.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Os critérios de sustentabilidade, não se aplica na execução do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados referem-se ao pagamento de indenizações por prejuízos decorrente de riscos cobertos por Apólice.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

13.2. O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

13.3. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, considero que a contratação é **“viável”,** além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração e principalmente do interesse público.

Nova Andradina - MS, 05 de agosto de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Leandro Ferreira Luiz Fedossi  **Presidente da Câmara** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Axel Dias Oliveira  **Diretor Administrativo** |
|  | |